

Reforma Fiscal em Angola

Tax Reform in Angola

Esta reforma tem vindo a ser apontada como uma medida necessária para a captação de investimento e para o reforço do tecido empresarial. Surge como consequência do forte impacto orçamental provocado pela redução do preço e produção de petróleo, sendo esta necessidade ainda mais agudizada pelo actual contexto de pandemia COVID-19, o que motivou a urgência de efectivar estas medidas.

A reforma esperava-se amiga do investidor. Mas nem tudo foram boas notícias para a atracção de investimento (sobretudo investimento estrangeiro). Em relance, temos boas e más notícias:

This reform has been anticipated as an extremely necessary measure to strengthen the industrial sector and to promote foreign investment and job creation. It is a consequence of the severe impact of the significant reduction in oil production and in the economic activities; the need for the reform was felt event more as a result of the COVID-19 pandemic thus the urgency in the enactment of the measures.

It was expected that the reform favoured the investor, however not all is good news for foreign investors or prospective investors in general. We have both good news and bad news:



Boas notícias:

- redução de taxa de Imposto Industrial para a generalidade das empresas de 30% para 25% (no caso de empresas petrolíferas de 50% para 35%);
- aumento do prazo de reporte de prejuízos fiscais de 3 para 5 anos;
- crédito de retenções na fonte e imposto provisório sem prazo de reporte;
- redução das coimas;
- aumento dos prazos de contencioso.

Good news:

- reduction of the Corporate Income Tax ("Imposto Industrial" or "II") rate from 30% to 25% (and in the case of oil companies from 50% to 35%);
- extension of the period to carry forward tax losses from 3 to 5 years;
- elimination of the period for carrying forward the credits arising from provisional payments of CIT and withholding taxes;
- reduction in fines;
- extension of litigation deadlines.



Más noticias:

- aumento da taxa de retenção na fonte nos pagamentos ao estrangeiro para 15%;
- exclusão das diferenças de câmbio não realizadas para efeitos de tributação vai resultar num aumento efectivo e imediato de tributação, sem a garantia que essas perdas possam um dia materializar-se para efeitos fiscais;
- aumento da tributação efectiva em IRT.

Bad news:

- the withholding tax rate applicable to services provided by non-resident entities increases to 15%;
- the disregard of unrealised foreign exchange differences for tax purposes may mean an immediate and effective increase in taxation with no guarantee that such losses will ever actually occur;
- increase of the effective taxation of the Personal Income Tax ("Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho" or "IRT").





25%

Ao nível do Imposto Industrial (II), a principal novidade é a redução da taxa geral de tributação de 30% para 25% para a generalidade das empresas.

The main measure regarding CIT is the reduction of the general rate from 30% to 25% for mostly all companies.

Ao nível do Imposto Industrial (II), a principal novidade é a redução da taxa geral de tributação de 30% para 25% para a generalidade das empresas. Na verdade, para alguns sectores, a taxa nominal caiu de 15% para 10% (atividades agrícolas, pecuárias, piscatórias, silvícolas entre outras). Uma nota também para as empresas petrolíferas em que a taxa desceu de 50%/65.75% para 35%. Contudo, a redução de taxa não foi para todos. Alguns sectores saíram na verdade prejudicados. Foi o caso das empresas do sector bancário e seguros e operadoras de telecomunicações em que taxa subiu dos actuais 30% para 35%.

Uma nota muito especial para o tão controverso tratamento fiscal das diferenças de câmbio não realizadas. O Governo decidiu acabar de uma vez por todas com anos de controvérsia e litigância à volta deste tema. A questão é se acabou bem ou mal. A partir de 2020, as perdas cambiais não realizadas não são aceites como custo dedutível para efeitos de II e, de forma simétrica, os ganhos cambiais não realizados ficam excluídos de tributação. Esta medida vai penalizar fortemente as empresas ao não permitir que reconheçam as perdas cambiais enquanto não conseguirem pagar efectivamente aos seus credores, sendo que muitas vezes não chega a ser possível materializar essas perdas pelo simples facto das dívidas não poderem ser pagas por falta de divisas, resultando assim numa dupla penalização para as empresas: não reconhecimento da perda para efeitos fiscais e impossibilidade de pagar as dívidas por restrições cambiais. Continuará a ser um tema de debate aceso.

Uma das medidas com maior impacto para investidores estrangeiros, numa altura em que se pretende a todo o custo promover a competitividade de Angola no plano internacional, foi o aumento da taxa de retenção na fonte aplicável a serviços prestados por entidades não residentes que sobe de 6.5% para 15%. Esta medida é um contra-senso na estratégia de captação de investimento estrangeiro. Surgiu com o intuito, compreensível, de dissuadir a contratação de serviços ao estrangeiro em benefício da contratação de serviços locais. Contudo, poderá não ter eficácia pelo simples facto de o mercado doméstico não dispor de muitas das competências técnicas contratadas ao estrangeiro. Conclusão, as empresas continuarão a ver-se obrigadas a contratar serviços estrangeiros, agora com um custo adicional.

The main measure regarding CIT is the reduction of the general rate from 30% to 25% for mostly all companies. For some sectors, such as agriculture, fishing, forestry and others, the tax rate fell from 15% to 10%. Note that for oil companies there was a reduction of the tax rate from 50%/65.75% to 35%. Nevertheless not all sectors have benefited from this reduction, in fact for the banking, insurance and telecom industry the CIT rate went up from 30% to 35%.

We highlight the extremely controversial tax treatment of unrealised foreign exchange differences. The government decided to finally end the controversy and litigation around this issue, however if the solution is better or worse is not clear. As of 2020 unrealised foreign exchange differences will not be allowed as tax deductible expenses and parallelly unrealised gains will be excluded from taxation. This measure will significantly harm companies as no currency expenses will be recognised until they pay their creditors. This may be seen as a double penalty on companies as sometimes these losses are not materialized simply for lack of currency. This means that companies are harmed as their losses will not have tax relevance and they may not be able to pay off debts due to currency restrictions. We expect further debate on this topic.

One of the measures with significant direct impact on foreign investment is the increase from 6% to 15% of the withholding tax rate applicable to services provided by non-resident entities. Note that Angola aims to promote its competitiveness at this moment therefore this measure may come across as nonsensical. This measure, understandably, aimed to dissuade foreign hiring and therefore promote local services, however, it seems to deter foreign investment as well. It may not be efficient for its intended purpose as the domestic market does not have many of the technical competencies which can be found overseas. What this effectively means is that companies will still need to hire overseas and that will now present an additional cost.

Este aumento da taxa de retenção vai ser factor adicional de desincentivo para os investidores estrangeiros que já têm as suas margens esmagadas num mercado pressionado pela queda do preço do petróleo, adicionado ao risco cambial associado à constante desvalorização do Kwanza.

Na impossibilidade de aliviar as taxas de retenção para a generalidade dos países que prestam serviços a Angola, espera-se maior agilidade e celeridade na negociação e aprovação de novos acordos de dupla tributação, pelo menos para proteger os investimentos daqueles países considerados estratégicos para o relançamento da economia Angolana.

The increase of the withholding tax rate will be an additional deterring factor for foreign investors who already saw their margins get crushed by the fall in oil price and the exchange risk caused by the devaluation of the Kwanza.

Since withholding tax cannot be reduced for most countries who render services in Angola, greater agility and speed in negotiation is to be expected along with new double taxation treaties as to protect key investments from strategic countries.



Imposto Industrial (II)

Regimes de Tributação

O II passa a compreender o Regime Geral e Regime Simplificado, desaparecendo os anteriores Grupo A e Grupo B.

Para efeitos de cadastramento e declaração de início de actividade todos os contribuintes ficam automaticamente enquadrados no Regime Geral, com excepção daqueles que preencham os requisitos para enquadramento no Regime Simplificado, nomeadamente, aqueles que estejam abrangidos pelo regime de não sujeição do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

São também excluídas do Regime Simplificado:

- as empresas e as entidades públicas;
- as instituições financeiras;
- as empresas sujeitas a regimes especiais de tributação;
- as operadoras de telecomunicações;
- as empresas que sejam filiais ou sucursais de empresas com sede no exterior.

Os contribuintes que em dois anos consecutivos ou interpolados tenham um total de facturação que ultrapasse os USD 250 mil passam a aplicar o Regime Geral.

Os contribuintes enquadrados no Regime Simplificado devem, para efeitos de apuramento do II, passar a preencher o Modelo de Declaração Simplificada e, com a entrada em vigor da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, ficam sujeitos a regras específicas para o apuramento do II.



Corporate Income Tax

Tax Regimes

For the purpose of Corporate Income Tax, Groups A and B are extinguished and make room for the General Regime and the Simplified Regime.

For all registration and declaration of commencement of trading purposes, taxpayers are automatically enrolled in the General Regime for registration with a few exceptions. Taxpayers who fulfil the relevant requirements, namely those not liable for VAT, will be within the Simplified Regime.

The following are also excluded from the Simplified Regime:

- public companies and Public entities;
- financial institutions;
- companies under special tax regimes;
- telecom operators;
- subsidiaries or branches of foreign companies.

The General Regime will be applicable to taxpayers whose revenue is over USD 250,000 either for two consecutive or non-consecutive years.

Taxpayers under the Simplified Regime must fill out the Simplified Declaration Model as to assess the relevant Corporate Income Tax. Law 26/20, of 20 July, creates further rules for the computation of the Corporate Income Tax.



Os contribuintes que em dois anos consecutivos ou interpolados tenham um total de facturação que ultrapasse os USD 250 mil passam a aplicar o Regime Geral.

The General Regime will be applicable to taxpayers whose revenue is over USD 250,000 either for two consecutive or non-consecutive years.



Proveitos e ganhos

Passa a prever-se expressamente que as variações cambiais favoráveis irão apenas concorrer para a determinação do resultado tributável quando realizadas (excluem-se as não realizadas).

Custos e gastos

Passa a prever-se expressamente que as variações cambiais desfavoráveis irão apenas concorrer para a determinação do resultado tributável quando realizadas (excluem-se as não realizadas).

Os custos com Imposto Predial não serão fiscalmente dedutíveis, incluindo o imposto pela detenção de imóveis para uso próprio.

É elevado de Kz 7 000 000 para Kz 20 000 000 o limite a partir do qual as amortizações de viaturas ligeiras de passageiros ou mistas deixam de ser dedutíveis para efeitos fiscais, exceto tratando-se de viaturas afetas à exploração de serviços públicos de transporte ou se destinadas a aluguer no âmbito da atividade normal da empresa.

Profits and gains

Foreign exchange gains will only be relevant for tax purposes if actually realized (they are disregarded if unrealised).

Costs and losses

Foreign exchange losses will only be relevant for tax purposes if actually realized (they are disregarded if unrealised).

Property tax costs, including those incurred by private ownership, will no longer be physically deductible.

There is an increase from Akz 7 000 000 to Akz 20 000 000 of the cap for the tax deduction of costs incurred the depreciation of light passenger or mixed vehicles (tax deduction is disallowed above this limit). This rule does not apply in the case of vehicles used for the operation of public transport services or if intended for rental within the normal business of the company.

Taxas	Regime Anterior	Lei 26/20
Taxa geral de tributação	30%	25%
Actividades agrícolas, aquícolas, apícolas, avícolas, pecuárias, piscatórias e silvícolas, exceto a exploração da madeira	15%	10%
Empresas petrolíferas angolanas (Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/12, de 16 de março)	50%/65.75%	35%
Actividades do sector bancário e seguros e operadoras de telecomunicações	30%	35%
Retenção na fonte - Serviços prestados por não residentes	6.5%	15%

Rates	Previous Regime	Law 26/20, of 20 July
General CIT rate	30%	25%
Agricultural activities, aquaculture, beekeeping, poultry farming, livestock farming, fishing, forestry (except logging activities)	15%	10%
Angolan Oil Companies (Presidential Decree 32/12, of 16 March)	50%/65.75%	35%
Banking, insurance and telecom operators	30%	35%
Withholding tax - Rendering of services by non-resident entities	6.5%	15%

Liquidações Provisórias

Passa a prever-se, expressamente, que os serviços prestados por entidades residentes que estejam excluídos de retenção na fonte concorrem para o apuramento do imposto provisório sobre vendas, passando a ser tributados à taxa de 2%.

É eliminado o prazo de reporte do crédito de pagamentos provisórios de II, devendo o crédito ser reconhecido pela Administração Geral Tributária.

A taxa de retenção na fonte aplicável a serviços prestados por entidades não residentes sobe de 6,5% para 15%.

Temporary Settlements

As of now services rendered by resident entities which are exempt from withholding tax become relevant for the assessment of the temporary sales tax and as such are taxed at 2%.

There is no longer a time limit to carry forward of credits related with provisional CIT payments (the amount should be by the Tax Authorities).

The withholding tax rate applicable to services rendered by non-resident entities increases from 6.5% to 15%.



25%

A multa pelo atraso na entrega do II passa de 35% para 25%.

The fine for late payment of the Corporate Income Tax is reduced from 35% to 25%.

Prejuízos fiscais

A regra de reporte dos prejuízos fiscais deixa de ser de 3 anos passando agora a ser de 5 anos.

Lucros levados a reservas de Investimento

Diversas alterações ao benefício fiscal associados ao regime de reservas para investimento.

A dedução à matéria colectável dos lucros levados a reservas pode ser efetuada à matéria colectável nos 5 exercícios imediatamente seguintes ao da conclusão do investimento. Anteriormente o prazo estava limitado a 3 exercícios.

Quando o reinvestimento for feito na Província de Luanda, no Município do Lobito ou nas capitais das outras províncias, pode-se deduzir até 40% e quando feito fora das capitais de província, pode-se deduzir até 80% do valor reinvestido.

Para obtenção do presente benefício deverá ser entregue pelo contribuinte um requerimento à Administração Tributária, até ao último dia útil do mês de Fevereiro do ano seguinte ao da conclusão do reinvestimento, e fica dependente da obtenção de autorização por parte da Administração Tributária.

Obrigações Declarativas

Juntamente com a Declaração Modelo 1 do II passa a ser obrigatório a preparação e entrega da demonstração de fluxos de caixa.

Os prazos de cumprimento das obrigações declarativas e pagamento definitivo do II deixa de ser o último dia do mês para passar a ser o último dia útil do mês.

Penalidades

A multa pelo atraso na entrega do II passa de 35% para 25%.

Tax Losses

The period for the carry forward of tax losses is extended from 3 to 5 years.

Investment reserves

There have been several changes made to the tax benefits linked to the investment reserve regime.

The deduction of investment reserves against the taxable income can be made in the 5 tax years following the year in which the investment is concluded (formerly, 3 tax years).

If the reinvestment is made in the Province of Luanda or the Municipality of Lobito (or in any other province capitals) the deduction can go up to 40%. However, it can go up to 80% if such reinvestment is made outside the province capitals.

In order to access this tax benefit, the taxpayer must make an official request to the Tax Authorities up to the last working day of February of the year following the conclusion of the reinvestment. The taxpayer is then dependent on the authorization of the Tax Authorities.

Tax Obligations

In addition to the Corporate Income Tax return (Form 1/"Declaração Modelo 1"), the preparation and submission of cash flow statement becomes compulsory.

The deadline for complying with tax obligations and the final Corporate Income Tax payment is now the last working day of the month (formerly, the last day of the month).

Penalties

The fine for late payment of the Corporate Income Tax is reduced from 35% to 25%.



Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho (IRT)

Relativamente ao IRT a principal alteração foi a reformulação da tabela das taxas de IRT com o objectivo de desonerar os rendimentos mais baixos, conservar a carga fiscal dos rendimentos dos escalões intermédios e incluir alguma progressividade sobre os rendimentos mais elevados. Assim são incluídos novos escalões e a taxa máxima, anteriormente de 17%, passa para 25% (aplicável a rendimentos superiores a Kz 10 000 000).

Para além do aumento das taxas de tributação, é também alargada a base tributável e eliminadas algumas isenções.

Alargamento da base tributável

É feito um aditamento às normas de incidência que definem a base do imposto, onde passa a estar expressamente estabelecido que são também consideradas remunerações acessórias, todos os direitos, regalias ou benefícios patrimoniais ou financeiros não incluídos na remuneração principal, que sejam auferidos pelos trabalhadores ou prestadores de serviços, em função da sua prestação de trabalho ou em conexão com esta e que representem uma vantagem económica para o respectivo beneficiário.

Passam a ser totalmente sujeitos a tributação:

- os abonos para falhas;
- os subsídios de renda de casa (anteriormente apenas tributados em 50% do valor do contrato de arrendamento);
- as compensações pagas por rescisão contratual (anteriormente tributados apenas quando ultrapassassem os limites máximos previstos na Lei Geral do Trabalho);
- as gratificações de férias e o subsídio de natal.

Taxas

A taxa de retenção na fonte para os pagamentos a pessoas enquadradas no Grupo B e C passa a ser de 6,5% e incide sobre o valor dos serviços, em linha com as regras do Imposto Industrial aplicáveis ao pagamento de serviços.

Da mesma forma, na contratação de serviços accidentais a entidades não residentes, a taxa aplicável é 15%, também em linha com as regras do Imposto Industrial.



Employment Income Tax

The main change to the Employment Income Tax relates to the tax rates. The aim of this change is to remove the burden imposed on lower incomes, maintain the tax burden imposed on average incomes, and progressively increase the tax burden imposed on high incomes. New tax brackets are included, and the minimum tax applicable to incomes over Kz 10,000,000 increases from 17% to 25%.

Along with the increase in tax rates, the tax base is also increased, and some exemptions are struck out.

Tax Base Increase

The tax base is increased to encompass accessory income along with any patrimonial or financial rights and benefits which are not included in the main source of income. These new additions have to be earned by employees or workers while on the job or in connection to a job and must represent an economic advantage for the relevant beneficiary.

The following elements are now fully taxed:

- cashier's allowance;
- housing allowance (these were previously taxed at 50% of the value in the lease agreement);
- severance payments (these were only taxed if they went beyond the limits established in the General Labour Law);
- holiday pay and Christmas Subsidy.

Rates

Self employment income of Groups B and C is now subject to a withholding tax rate of 6.5% on the amount of the service provided (in line with the Corporate Income Tax rules foreseen for the payment of services).

Similarly, random services acquired from non residents are subject to withholding tax at the rate of 15%



6.5%

A taxa de retenção na fonte para os pagamentos a pessoas enquadradas no Grupo B e C passa a ser de 6,5%.

Self employment income of Groups B and C is now subject to a withholding tax rate of 6.5%.

A nova tabela aplicável aos rendimentos do Grupo A passa a ser seguinte:

Tabela de Taxas a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º - Lei n.º 28/20, de 22 de Julho									
N.º	Grupos de Rendimento							Taxa	
	Até			Parcela Fixa	0		Excesso de		0
1º Escalão	De	--	a 70.000	Parcela Fixa	0		Excesso de		0
2º Escalão	De	70.001	a 100.000	Parcela Fixa	3.000	10,0%	Excesso de		70.000
3º Escalão	De	100.001	a 150.000	Parcela Fixa	6.000	13,0%	Excesso de		100.000
4º Escalão	De	150.001	a 200.000	Parcela Fixa	12.250	16,0%	Excesso de		150.000
5º Escalão	De	200.001	a 300.000	Parcela Fixa	31.250	18,0%	Excesso de		200.000
6º Escalão	De	300.001	a 500.000	Parcela Fixa	49.250	19,0%	Excesso de		300.000
7º Escalão	De	500.001	a 1.000.000	Parcela Fixa	87.250	20,0%	Excesso de		500.000
8º Escalão	De	1.000.001	a 1.500.000	Parcela Fixa	187.250	21,0%	Excesso de		1.000.000
9º Escalão	De	1.500.001	a 2.000.000	Parcela Fixa	292.250	22,0%	Excesso de		1.500.000
10º Escalão	De	2.000.001	a 2.500.000	Parcela Fixa	402.250	23,0%	Excesso de		2.000.000
11º Escalão	De	2.500.001	a 5.000.000	Parcela Fixa	517.250	24,0%	Excesso de		2.500.000
12º Escalão	De	5.000.001	a 10.000.000	Parcela Fixa	1.117.250	24,5%	Excesso de		5.000.000
13º Escalão	De	10.000.001	a	Parcela Fixa	2.342.250	25,0%	Excesso de		10.000.000

The table applicable to income from Group A becomes the following:

Rates as per article 16/1, Law 28/20, of 22 July									
No.	Income							Rate	
	Up to			Fixed portion	0		In excess of		0
1 bracket	Starting	--	to 70,000	Fixed portion	0		In excess of		0
2 bracket	Starting	70,001	to 100,000	Fixed portion	3,000	10.0%	In excess of		70,000
3 bracket	Starting	100,001	to 150,000	Fixed portion	6,000	13.0%	In excess of		100,000
4 bracket	Starting	150,001	to 200,000	Fixed portion	12,250	16.0%	In excess of		150,000
5 bracket	Starting	200,001	to 300,000	Fixed portion	31,250	18.0%	In excess of		200,000
6 bracket	Starting	300,001	to 500,000	Fixed portion	49,250	19.0%	In excess of		300,000
7 bracket	Starting	500,001	to 1,000,000	Fixed portion	87,250	20.0%	In excess of		500,000
8 bracket	Starting	1,000,001	to 1,500,000	Fixed portion	187,250	21.0%	In excess of		1,000,000
9 bracket	Starting	1,500,001	to 2,000,000	Fixed portion	292,250	22.0%	In excess of		1,500,000
10 bracket	Starting	2,000,001	to 2,500,000	Fixed portion	402,250	23.0%	In excess of		2,000,000
11 bracket	Starting	2,500,001	to 5,000,000	Fixed portion	517,250	24.0%	In excess of		2,500,000
12 bracket	Starting	5,000,001	to 10,000,000	Fixed portion	1,117,250	24.5%	In excess of		5,000,000
13 bracket	De	10,000,001	to	Fixed portion	2,342,250	25.0%	In excess of		10,000,000



Imposto Predial (IP)

O novo IP vem concentrar num único código o Imposto Predial Urbano (IPU) e o Imposto sobre as Sucessões, Doações e Sisa. Assim, passam a ser tributados em IP:

- a detenção de imóveis (sobre o valor patrimonial);
- os rendimentos que provenham do arrendamento de imóveis (sobre o valor das rendas);
- as transmissões gratuitas ou onerosas do património imobiliário (anterior SISA).

Incidência

O IP incide sobre a propriedade ou sobre rendimentos de prédios urbanos, rústicos e terrenos para construção e sobre as transmissões gratuitas ou onerosas de imóveis.

Clarifica-se que a transmissão e a locação de quaisquer bens imóveis encontra-se isenta de Imposto sobre o Valor Acrescentado.

A tributação de imóveis arrendados não pode ser inferior à que resultaria da tributação sobre o valor patrimonial de imóveis não arrendados.

A matéria coletável nos prédios rústicos corresponde ao valor patrimonial de Kz 10 397,00 por hectare.

Foi reduzido o prazo para que as sublocações de imóveis passem a ser tributadas em sede do imposto predial, de um período igual ou superior a 20 anos para 10 anos.

A tributação da transmissão de partes sociais que impliquem a transferência de mais de 50% do capital de uma entidade que detenha imóveis passa a ser alargada também à transmissão de unidades de participação em fundos que detenham imóveis.

Relativamente ao ponto anterior, foi eliminada a limitação que esta tributação apenas se aplica às situações em que a aquisição das participações sociais tem como principal objectivo a aquisição dos imóveis detidos por essas empresas, pelo que passa aplicar-se a qualquer transmissão de partes sociais (bem como unidades de participação em fundos) de entidades que detenham imóveis.

Fica também sujeito a IP quaisquer actos, independentemente da sua forma, que operem a efectiva transmissão onerosa de bens imóveis.

Taxas

- O IP incidente sobre prédios urbanos não arrendados é determinado de acordo com as taxas e valor fixo constantes na tabela seguinte:

Valor Patrimonial (Kz)	Taxa (%)	Valor Fixo (Kz)
Até 5.000.000,00	0,1	-
De 5.000.001,00 a 6.000.000,00	-	5.000
Superior a 6.000.000,00 (sobre o excesso de 5.000.000,00)	0,5	-



Property Tax

The new Property Tax ("Imposto Predial") rules consolidates in a single Code the provisions of the former Urban Property Tax, the Inheritance and Gifts Tax and the Property Transfer Tax. The following becomes liable to Property tax:

- owning of property (on the tax registered value);
- income from rental of property (on the amount of the rent);
- free or onerous transfers of real estate (formerly, "SISA").

Tax Base

Property Tax is levied on the real estate or on the income arising from urban and rural property and land for construction, as well as on the transfer of real estate (as a gift or for consideration).

The transmission and lease of any property is VAT exempt.

The tax due on leased property cannot be less than the tax which would be levied on non-leased property.

The taxable income for rural properties corresponds to a tax registered value of Kz 10 397.00 per hectare.

The deadline for taxing sub lettings under the Property Tax regime was reduced from 20 years or over to 10 years.

The taxation of the sale of shares in the value of over 50% of the capital of a property-owning entity now applies to situations of purchase of participation units owned by real estate funds.

The tax base mentioned above is no longer restricted to share acquisition for possession of property owned by the company. Now, it applies to any kind of transmission of shares or purchase of participation units of any entity which owns property.

Similarly, any transfer of property for consideration, regardless of its form, is subject to Property Tax.

Rates

- The Property Tax levied on non-leased urban buildings is determined according to the rates and fixed amounts as per the following table:

Tax registered value (Kz)	Rate (%)	Fixed amount (Kz)
Up to 5,000,000	0.1	-
From 5,000,001 to 6,000,000	-	5,000
Over 6,000,000 (on the excess of 5,000,000)	0.5	-



2%

A taxa do IP aplicável à transmissão de imóveis é de 2%.

The Property Tax rate levied on the transfer of properties is of 2%.

A taxa do IP aplicável aos prédios arrendados mantém-se em 25% sobre o rendimento coletável (60% do valor das rendas), resultando numa taxa efectiva de 15%. Mantêm-se inalteradas as regras gerais de retenção na fonte actualmente em vigor.

A taxa do IP aplicável à transmissão de imóveis é de 2%.

Ficam sujeitos a tributação agravada de 50% do valor do imposto, mediante a verificação de algumas condições, os prédios desocupados há mais de 1 ano e terrenos para construção sem aproveitamento efetivo durante 3 anos consecutivos ou interpolados, a contar da data da entrada em vigor do Código do IP, da concessão do imóvel, ocupação ou da última transmissão.

The rate of Property Tax applicable to leased properties is kept at 25% of the taxable income (60% of the value of rents), thus the effective rate is 15%. The current withholding rules remain unaltered.

The Property Tax rate levied on the transfer of properties is of 2%.

There is an aggravated taxation (in 50% of the amount of the Property Tax due) in case of buildings which have been vacant for over a year and land for construction that has not been effectively given use for 3 consecutive or alternate years. This deadline is computed as from the date of entry into force of the Property Tax Code, the granting of the real estate, its occupation or last acquisition.



Imposto sobre o Valor Acrescentado

Em sede de IVA, a alteração relevante reporta-se ao alargamento do âmbito da isenção prevista no artigo 12 (1) (e) do Código do IVA, passando a estar isentas de IVA a transmissão e locação de quaisquer bens imóveis, independentemente de se destinarem a fins habitacionais, comerciais, industriais ou outras.

As prestações de serviços de alojamento efectuadas no âmbito da actividade hoteleira ou de outras funções análogas continuam a ser tributadas, nos termos gerais do Código do IVA.

A isenção não abrange igualmente a locação financeira de bens imóveis, conforme a Circular n.º 000052/DNP/DSIVA/AGT 2020.

De registar também a alteração no regime da autofacturação, prevista no Decreto-Presidencial n.º 194 /20 de 24 de Julho.

Este Diploma vem revogar o previsto no artigo artigo 10.º do Regime Jurídico das Facturas e Documentos Equivalentes (“RJFDE”).



Value Added Tax (VAT)

The IVA regime is altered as to expand exemptions laid out in article 12(1)(e) of the VAT Code, to the conveyance and lease of property, whether for commercial, industrial, housing or any other purpose.

The rendering of accommodation services by the hospitality or other similar sectors are not exempt and as such are taxed under the IVA Code.

The VAT exemption does not encompass the financial lease of property, as per Tax Circular 000052/DNP/DSIVA/AGT 2020.

It is also important to note the changes made by Presidential Decree 194/20, of 24 July, to the ‘self-billing’ regime.

This diploma repeals article 10 of the Legal Regime of Invoices and Equivalent Documents (“Regime Jurídico das Facturas e Documentos Equivalentes” or “RJFDE”). Income Tax.

De acordo com o novo regime, a autofacturação é aplicável às entidades com residência fiscal em Angola, que possuam contabilidade organizada e que no exercício de actividades económicas adquiram, no território nacional, não só produtos dos sectores da agricultura, silvicultura, aquicultura, apicultura, avicultura, pescas, pecuária como no regime anterior mas em qualquer bem e serviço. No entanto, passa a ser possível apenas quando o fornecedor dos bens ou prestador de serviços é pessoa singular, sem capacidade para emitir facturas.

As faturas/recibos emitidas não devem corresponder em mais do que 20% do total da rubrica dos custos das mercadorias vendidas e matérias consumidas e da rubrica de custos com fornecimento e serviços de terceiros da entidade emitente.

Os documentos autofacturados (Factura/Recibo) devem ser emitidos em programas informáticos certificados nos termos da legislação vigente.

É igualmente obrigação da entidade que efetue a autofacturação a retenção na fonte, em sede do Imposto Industrial.

As per the new regime, the 'self-billing' requirement is applicable to entities fiscally resident in Angola and which possess organised accounts. These companies must also acquire, in the course of business, national products in any given sector, not only the agricultural, aquaculture, beekeeping, poultry farming, livestock farming, fishing as in the old law.

The invoices/receipts issued shall not exceed 20% of the total cost of goods sold and materials consumed and the cost of supplies and services from third parties of the issuer.

All self-billing documents should be issued by properly certified IT programs which comply with the relevant legal requirements.

Self-billing entities must withhold the Corporate Income Tax.



Código Geral Tributário (CGT)

Definições e interpretação das normas tributárias

Simplificação e maior esclarecimento nas definições e interpretação de algumas normas fiscais.

Benefícios fiscais

Passam a ser considerados apenas como automáticos ou de reconhecimento administrativo, reais ou pessoais. Devem ser objecto de publicação pelo Departamento Ministerial responsável pelas Finanças Públicas, os benefícios fiscais de reconhecimento administrativo.

Isenção atribuída na aquisição de bens caduca se os bens forem alienados nos 5 anos posteriores à aquisição em vez dos 8 anos anteriormente previstos.

Garantias gerais do contribuinte e dever de colaboração

O direito à informação vinculativa passa a ser de carácter genérico sobre o conteúdo dos direitos, deveres do contribuinte. A informação vinculativa é de carácter pessoal e não pode qualquer outro contribuinte, que não o destinatário, aproveitar o conteúdo nela inserido e terá uma taxa a ser definida em diploma próprio.

No âmbito de um procedimento de fiscalização, todas as entidades públicas ficam obrigadas a prestar informação à Administração Tributária, ficando assim afastado o dever de sigilo.



General Tax Code

Definitions and interpretation of tax rules

Simplification and significant clarity on definitions and interpretation of tax rules.

Tax Benefits

Become only either automatic or subject to administrative recognition, either objective or subjective. Tax benefits of administrative recognition should be published by the Ministry Department responsible for Public Finance.

Tax benefits for acquisition of goods will expire if the goods are disposed of within 5 years as opposed to the 8 years established in the previous legislation.

Taxpayer's guarantees and duty of cooperation

The right to legally binding information becomes widespread and is applicable to the rights and duties of taxpayers. This type of information is personal and as such, only the individual taxpayer may profit from its content. The information will imply the payment of a fee yet to be defined.

All public entities are obliged to provide information to the Tax Authorities regarding tax verification procedures, as such, the duty of secrecy is waived.

Domicílio fiscal de pessoas singulares

Passa a ser considerado residente no País quem aí dispuser, a 31 de Dezembro de cada ano, de uma habitação em condições que façam supor a intenção de a manter ou ocupar como residência habitual ou quem, em cada ano, aí permanecer mais de 90 (noventa) dias seguidos ou interpolados.

Procedimento tributário, informação vinculativa e prazo

Nos procedimentos de reclamação administrativa ou recurso hierárquico, só há lugar ao direito de audição prévia quando os reclamantes ou recorrentes não tiverem exercido o referido direito nas fases anteriores, por factos imputáveis à Administração Tributária.

O direito de audição prévia deve ser exercido no prazo de 30 dias mediante notificação.

Os prazos de reclamação da liquidação de tributos e quaisquer outros atos administrativos de conteúdo tributário são de 30 dias contados da notificação. As reclamações referidas acima, são decididas no prazo máximo de 60 dias.

O recurso hierárquico da decisão final do procedimento é dirigido ao órgão máximo da Administração Tributária e interposto, perante o autor do ato recorrido, nos 30 dias posteriores à notificação da decisão. Os recursos hierárquicos são decididos no prazo máximo de 60 dias.

Nos casos de notificação insuficiente, existe uma redução do prazo, agora 5 dias, para o contribuinte solicitar indicação dos elementos omitidos na notificação, ou a emissão de certidão que os contenha, e isenta do pagamento de qualquer encargo.

Juros compensatórios

Redução de 30% do montante que seria devido a título de juros compensatórios, se a dívida for espontaneamente paga dentro do prazo de 15 dias.

Compensação de créditos e dívidas tributárias

A extinção da obrigação tributária mediante compensação é extensiva aos tributos aduaneiros, podendo as dívidas ou créditos aduaneiros ser compensados com outros tributos.

Caducidade

É esclarecido o alargamento do prazo de caducidade para 10 (dez) anos quando o retardamento da liquidação tiver resultado de crime tributário.

Na falta de disposição especial, é também de 5 (cinco) anos o prazo para o contribuinte solicitar o crédito tributário.

Tax residency of taxpayers

In order to be tax resident in Angola, taxpayers would need to own a house which they intend to keep or use as a family home or they would need to be in Angola for a period of 90 days in a year, whether consecutive or not. These requirements are to be fulfilled by the 31st December of each year.

Tax procedure, legally binding information and deadlines

In case of an administrative claim or hierarchical appeal, the right to prior hearing only applies where the claimant or appellant had not previously exercised this right at an earlier stage, and the situation results from an action by the Tax Authorities.

The right to a prior hearing must be exercised within 30 days, subject to notification.

The deadlines to file an administrative claim against a tax assessment and any other administrative acts related to taxes shall be 30 days counted from the respective notification. The decision on these claims shall be made within a maximum period of 60 days.

The hierarchical appeal against the final decision of a tax procedure is addressed to the highest body of the Tax Administration. It should be filed to the author of the claimed act within 30 days following the notification of the decision. Hierarchical appeals shall be decided within a maximum period of 60 days.

In case of insufficient notification, the deadline for requesting the absent documents or an equivalent certificate, is now of 5 days, and is free of charge.

Late assessment interest

Debts paid voluntarily within 15 days allow a reduction of 30% of the late assessment interest due.

Credit compensation and tax debts

The extinction of the tax obligation through an offset is extended to customs duties; debts or customs credits can be offset against other taxes.

Expiration

If the delay in liquidation stems from a tax crime, the statute of limitation is extended to 10 years.

As long as there is no specific rule, the deadline for the taxpayer to request tax credits is of 5 years.

Multas, o pagamento espontâneo e em acção inspectiva

A coima geral pelo não pagamento ou atraso na liquidação do imposto passa de 35% para 25%.

Redução de 50% do montante aplicável às multas pagas espontaneamente pelo infrator (fora de um processo de inspecção tributária), desde que a infração não constitua crime tributário, nem esteja o infrator em situação de reincidência. O pagamento espontâneo do tributo, da multa e dos adicionais deve ser efectuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a notificação pelos serviços tributários, findo o qual o contribuinte perde o benefício.

Quando o infrator for cumpridor das suas obrigações declarativas, reduz-se 20% do montante aplicável, a multas liquidadas no procedimento de inspecção tributária, desde que não constitua crime, nem esteja o infrator em situação de reincidência. Neste caso, a multa liquidada deve ser paga dentro do prazo de 15 (quinze) dias após notificação pelos serviços tributários, findo o qual o contribuinte perde o benefício.

Normas anti abuso

Introdução de regras rígidas sobre a ineficácia dos actos ou negócios jurídicos, determinado que estes quando realizados, em qualquer circunstância, com a finalidade de obter uma vantagem fiscal com recurso a abuso das formas jurídicas, tendo em conta todos os factos e circunstâncias relevantes, são desconsideradas para efeitos tributários, efectuando-se a tributação de acordo com as normas aplicáveis aos negócios ou actos que correspondam à substância ou realidade económica e não se produzindo as vantagens fiscais pretendidas. Adicionalmente ficam sujeitos a aplicação de uma taxa dos juros compensatórios de 2,5%.

A liquidação e cobrança de tributos com base na aplicação da norma anti-abuso deve ser precedida do respectivo procedimento, cujos trâmites correm na Repartição Fiscal ou Serviço local equiparado. É criada a possibilidade de o procedimento de aplicação da norma anti-abuso poder ser definido, para cada tributo, em regulamento próprio.

Fines, voluntary payment and during the course of a tax audit

The standard fine for non-payment or delayed tax assessment decreases from 35% to 25%.

The amount applicable to fines paid voluntarily by the offender if no tax audit is underway is reduced by 50%, provided that the offence does not constitute a tax crime, nor is the offender in a repeat offender. The voluntary payment of debts including the tax due as well as the fine and any additional charges should be made within 15 days following the notification (the reduction does not apply once this deadline elapses).

When the offender has fulfilled his tax compliance obligations, the fines assessed during the course of a tax audit are reduced by 20%, provided that the infraction does not constitute a crime, nor is the offender a repeat offender. In this case, the fine should be paid within 15 days of the notification otherwise the taxpayer will lose this benefit.

Anti-abuse rules

New rules have been introduced regarding transactions which aim to obtain a tax benefit through the exploitation of a legal procedure. These transactions may be disregarded for tax purposes and may be taxed in a manner which reflects its true economic value, therefore disregarding any tax benefit. These transactions will be subject to an late assessment interest at the rate of 2.5%.

The aforementioned anti-abuse rules should be applied when the local tax office assesses and collects taxes due. There is the possibility to individually define the procedure to apply anti-abuse rules for each specific tax, in a separate regulation.





AGT

Alargamento do prazo para responder as notificações da AGT de 15 para 30 dias.

Extension of the deadline for replying AGT notifications from 15 to 30 days.

Prestação de informação à Administração Tributária e contas bancárias

A Administração Tributária pode, no exercício da sua actividade, solicitar informações a todas as autoridades, pessoas singulares, colectivas ou equiparadas que se encontrem em território nacional ou nele exerçam qualquer actividade e as mesmas estão obrigadas a prestar todo tipo de informação, incluindo as informações abrangidas por eventuais limitações ou deveres de sigilo constantes em regimes especiais.

As pessoas singulares, colectivas ou equiparadas, estão obrigadas no início da actividade ou havendo alteração desta, a informar à Administração Tributária as contas bancárias utilizadas para recebimentos e pagamentos respeitantes às actividades que exerçam, bem como todos quaisquer outros movimentos relacionados às mesmas. Pode ainda, o órgão máximo da Administração Tributária, no âmbito do procedimento de inspecção, aceder a todas as informações e documentos bancários relacionados com as contas bancárias referidas, sem consentimento dos respectivos titulares, em situações especificadas:

- sempre que existam indícios de prática de crime tributário;
- quando houver falta de cumprimento das obrigações declarativas;
- sempre que haja necessidade de controlar os documentos dos contribuintes enquadrados no regime de IVA de caixa;
- sempre que haja necessidade de impedir abusos resultantes dos benefícios fiscais atribuídos.

Na falta de apresentação dos documentos bancários por parte da instituição financeira, quando solicitado, esta pode ser punida com multa igual ao dobro do tributo em falta.

Provision of information to the Tax Authorities and bank accounts

The Tax Authorities can request information from any authority, natural or legal person or entity. The request can be made to anyone in Angola or who carries out operations in Angola. Similarly, they are obliged to provide any kind of information, including that which may be within exceptional limitations or cover by the duty of secrecy.

Individual and collective taxpayers (and similar organisations) must provide to the Tax Authorities several elements upon their initiation of activity in Angola. These entities must report on relevant bank accounts used for payments and transfers related with their business activity along with any transactions made by such accounts. While conducting audits, the superior Tax Authorities' body may access all these informations and bank statements, whether with or without consent, but only in specific situations such as:

- whenever there is suspicion of a tax crime;
- if reporting obligations are not complied with;
- in case it is necessary to verify documentation of taxpayers that are covered by the VAT cash scheme;
- whenever there is a need to prevent avoidance stemming from a tax benefit.

A fine of double the unpaid amount can be levied on any financial institution which refuses to present bank documents upon their request.

Contactos

Contacts

Rosa Areias

Tax Lead Partner
+351 225 433 101
rosa.areias@pwc.com

Cristina Teixeira

Partner
cristina.teixeira@pwc.com

Susana Claro

Partner
susana.claro@pwc.com

Luís Andrade

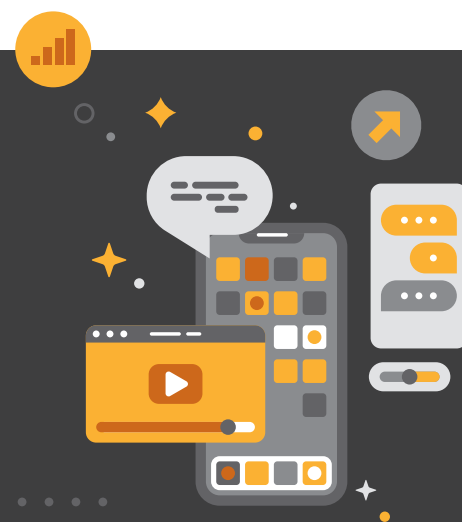
Director
luís.andrade@pwc.com

Inês Cunha

Director
ines.barbosa.cunha@pwc.com

Hugo Salgueirinho Maia

Director
hugo.salgueirinho.maia@pwc.com



Siga-nos
Follow us



© 2020 PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada. Todos os direitos reservados. Neste documento "PwC" refere-se a PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada que pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

© 2020 PwC Angola. All rights reserved. In this document "PwC" refers to PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada which is a member firm of PricewaterhouseCoopers International Limited, each member firm of which is a separate legal entity.